



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 227/2023,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E O EDUCANDÁRIO SIMÃO
PEDRO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI
FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE
2014 E ART. 59, INCISO II DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2016. PA nº 21.929/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2024, com as seguintes alterações:

- I. Nos meses de outubro a dezembro, alterado o percentual de dissídio coletivo, de 7% para 5%, de acordo com a homologação pelo Sindicato;
- II. Remanejamento da diferença de percentual do dissídio de 7% para 5% referente aos meses de outubro a dezembro, para a linha de “material de consumo”;
- III. Remanejamento de valores entre as linhas de despesas, totalizando o valor de R\$ 6.176,79, relativo acréscimo/supressão, para adequação do Quadro de Previsão Orçamentária Anual:
 - Acréscimo da linha de despesa de “material de consumo” de R\$ 59.674,04 para R\$ 65.850,83, diferença de R\$ 6.176,79.
 - Supressão da linha de despesa de Recursos Humanos de R\$ 1.276.442,12 para R\$ 1.270.581,77, diferença de R\$ 5.860,35;
 - Supressão da linha de despesa de Provisionamento de R\$ 66.983,84 para R\$ 66.667,40 diferença de R\$ 316,44.

E



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Apostilamento não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 227/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 26 de Setembro de 2024.

Erica Ap. Ferreira da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Marco Antonio Trassatti
Presidente
EDUCANDÁRIO SIMÃO PEDRO

Testemunhas:

1. Eliane messias

RG 22.969.506-1 SSP/SP

2. Elaine C C Oliveira

RG 16. 435. 141-3